



Município de Vila Nova de Cerveira  
Câmara Municipal

DAG/APROVISIONAMENTO

## INFORMAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

**AJUSTE DIRETO - BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL - BENEFICIAÇÃO EXTERIOR DO EDIFÍCIO DOS SERVIÇOS CULTURAIS E LIT E REFORMULAÇÃO DA REDE DE INCÊNDIOS, ITED E DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

1. Face à informação prestada pela DSM (Divisão de Serviços Municipais) através do GSE n.º 864/2015, que junto se anexa, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.
2. Para os efeitos de prévia cativação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € **13.100,00 (treze mil e cem euros)**, ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação da rubrica orçamental: **03/07010307 (Divisão de Serviços Municipais - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Edifícios - Outros) [2013 - I - 4]**.
3. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18.º do Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente por CCP) aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes da alínea a) do artigo 19.º do CCP, propõe-se a adoção de um procedimento por **Ajuste Direto**.
4. O Projeto de Execução da empreitada em epígrafe não é acompanhado pelo Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição, uma vez que tal não se revela necessário, de acordo com a alínea f) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP. Tratando-se de um contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e com uma produção de resíduos da construção e demolição quase nula não se justifica apresentação do referido documento.
5. O Caderno de Encargos da empreitada em epígrafe não é acompanhado pelo Programa, uma vez que tal não se revela necessário, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º do Anexo I da portaria 701-H/2008, de 29 de julho. Tratando-se de um contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida dispensa-se a apresentação do referido documento.
6. A adjudicação é feita segundo o critério do preço mais baixo.
7. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) - Vocabulário Principal - 45200000-9 (Obras de construção total ou parcial e de engenharia civil).



Município de Vila Nova de Cerveira  
Câmara Municipal

---

DAG/APROVISIONAMENTO

8. Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que seja convidada a seguinte empresa:

**ANTÓNIO ALVES RIBEIRO & FILHOS, LDA.**

NIF - 500 433 810

Rua St.ª Maria dos Anjos - Ed. Paraíso - Ent. 1, 1.º Direito

4740-248 Esposende

Telf.: 253 960 000

Fax: 253 960 009

Nestes termos e salvo melhor opinião, propõem-se a aprovação das peças de procedimento (Convite e Caderno de Encargos acompanhado por Projeto de Execução), bem como a abertura do respetivo procedimento.

Vila Nova de Cerveira, 23 de fevereiro de 2015

O Chefe da Divisão de Administração Geral,

Vítor Manuel Passos Pereira



Município de Vila Nova de Cerveira  
Câmara Municipal

---

DAG/APROVISIONAMENTO

**DESPACHO**

**AJUSTE DIRETO - BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL - BENEFICIAÇÃO EXTERIOR DO EDIFÍCIO DOS SERVIÇOS CULTURAIS E LIT E REFORMULAÇÃO DA REDE DE INCÊNDIOS, ITED E DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

No uso da competência atribuída no n.º 2 do artigo 29.º do decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo o Convite e o Caderno de Encargos acompanhado por Projeto de Execução respeitante ao procedimento por Ajuste Direto supra identificado.

Proceda-se à abertura do respetivo procedimento.

Vila Nova de Cerveira, 23 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,

João Fernando Brito Nogueira